



ESTADO DO PARANÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO DE GRADUAÇÃO REMUNERADO

Edital n.º 01/2016

O DR. RAFAEL ALTOÉ, JUIZ DE DIREITO DA 6ª SEÇÃO JUDICIÁRIA – COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições legais, e em respeito à normativa vigente, torna pública a abertura de inscrições para o *processo seletivo* para contratação de **Estagiário de Graduação**, a ser regido pelas cláusulas a seguir:

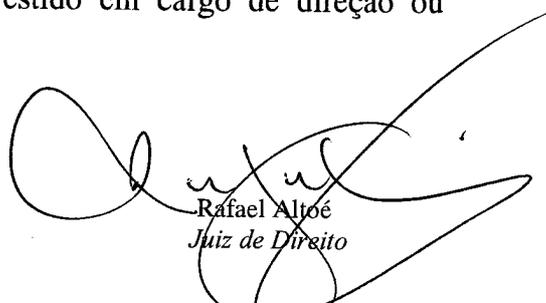
1 – DAS VAGAS

1.1 - É oferecida **01 (uma) vaga para Estagiário de Graduação Remunerado**, havendo classificação até o 5º colocado, para efeito de cadastro de reserva, a fim de suprir eventuais necessidades de substituição ou mesmo para preenchimento de futuras vagas, desde que dentro do prazo de validade do processo seletivo.

2 – DOS REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

2.1 Constituem requisitos para o exercício da função de estagiário junto ao TJPR, na forma do Artigo 15, do Decreto 1162/2015:

- a) ser maior de dezesseis anos;
- b) comprovar matrícula e frequência regular a curso de graduação em Direito, ao tempo da contratação caso aprovado e selecionado;
- c) não ser servidor público;
- d) não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, de magistrado ou servidor investido em cargo de direção ou assessoramento no Poder Judiciário;


Rafael Altoé
Juiz de Direito



ESTADO DO PARANÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

e) não estar vinculado a escritório de advocacia ou a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná ao tempo do início das funções.

f) não registrar antecedente criminal nem responder a processo penal;

g) juntar, no momento da matrícula, declaração escrita de que não se enquadra nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário n.º 1162/2015, artigos 20 e seguintes.

2.2 – Comprovada a existência de condenação criminal ou processo criminal em curso, cabe ao interessado oferecer esclarecimentos e provas da natureza não prejudicial dos fatos.

3 – DA JORNADA, DA BOLSA-AUXÍLIO E DO AUXÍLIO-TRANSPORTE

3.1 – A jornada de estágio é de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, nos termos do artigo 8, III, do Decreto Judiciário n.º 1162/2015.

3.1.1 - A jornada diária será exercida, inicialmente, no período de 12h às 18h, podendo haver ajuste entre o Juiz Supervisor e o estagiário, para melhor adequação do horário de acordo com as necessidades de estudo.

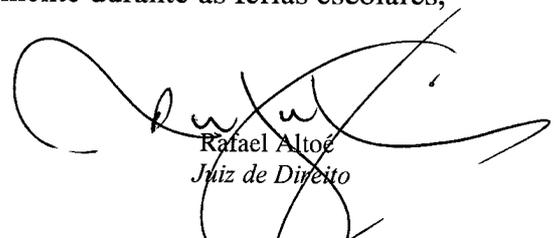
3.1.2 - A carga horária será reduzida pela metade nos períodos de avaliação de aprendizagem.

3.1.2.1 - Para pleitear a redução da jornada, o estagiário deverá apresentar declaração da instituição de ensino para o supervisor com antecedência de 3 (três) a 5 (cinco) dias.

3.2 - O estagiário receberá *mensalmente* bolsa-auxílio, atualmente no valor de R\$1.050,84 (mil e cinquenta reais, e oitenta e quatro centavos), conforme último valor estabelecido por força do Decreto Judiciário 953/2015, a ser reajustado anualmente na mesma data e no mesmo percentual do reajuste dos servidores do Poder Judiciário.

3.3 – Em acréscimo ao valor anterior o estagiário receberá ainda auxílio-transporte em valor definido por ato do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

3.4 – Na forma do Artigo 19, do Decreto Judiciário n.º 1162/2015, o estagiário contratado fará jus ao recesso remunerado de trinta dias, preferencialmente durante as férias escolares,


Rafael Altoé
Juiz de Direito



ESTADO DO PARANÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

sempre que o estágio tiver duração igual ou superior a 01 (um) ano. Em caso de desligamento do estagiário, antes do prazo, terá direito ao ressarcimento proporcional referente ao recesso não usufruído.

4 – DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

4.1 – O estágio terá duração de 01 (um) ano, prorrogável por mais 01 (um) ano, totalizando o período máximo de 02 (dois) anos.

4.2 - O prazo do estágio só poderá ser prorrogado se for comprovada a aprovação do estagiário no período letivo anterior.

4.3 - A duração do estágio não poderá exceder 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de necessidades especiais.

4.4 - O prazo de 02 (dois) anos será considerado em cada nível de ensino, nível médio, superior e pós-graduação, podendo o candidato, que já tenha estagiado em um nível, pleitear vaga em outro, desde que o prazo em cada nível não ultrapasse 02 (dois) anos.

5 – DAS INSCRIÇÕES

5.1 – As inscrições serão realizadas no período de 02/05/2016 ao dia 13/05/2016, no horário de 12h às 18h, diretamente no gabinete do Juiz de Direito Substituto, junto ao fórum de Sarandi-PR.

5.2 – Para se inscrever o candidato deverá:

a) preencher e assinar ficha de inscrição que estará à disposição dos interessados no local da inscrição;

b) entregar os seguintes documentos:

b.1) fotocópia legível da cédula de identidade (ou alternativamente da CNH ou outro documento equivalente, como OAB);

b.2) fotocópia legível do CPF (ou alternativamente a CNH ou outro documento equivalente, como OAB);


Rafael Altoé
Juiz de Direito



ESTADO DO PARANÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

b.3) declaração de próprio punho do candidato, sem necessidade de firma reconhecida, de que não possui antecedentes criminais e que não responde a processos cíveis ou criminais, bem como que não se amolda a qualquer impedimento ou vedação de que trata o Decreto Judiciário n.º 1162/2015.

A declaração é suficiente para a inscrição, sob pena de falsidade, embora as certidões comprobatórias sejam exigíveis para a contratação, caso o candidato seja aprovado e selecionado.

b.6) currículo contendo eventuais estágios já realizados e outras experiências acadêmicas ou profissionais, acompanhado de declarações e certidões comprobatórias, se for o caso;

5.3 – As declarações apresentadas na ficha de inscrição e a ela anexadas, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo, inclusive, penalmente, por qualquer falsidade, nos termos dos arts. 299 e 304 do Código Penal.

5.4 – Serão admitidas inscrições por procuração, cujo instrumento ou sua cópia autenticada, além de cópia do documento de identificação do procurador, devem acompanhar a ficha de inscrição.

6 – DA SELEÇÃO

6.1 – A seleção dos candidatos inscritos será realizada mediante:

- a) prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório; e
- b) entrevista com o magistrado, de caráter eliminatório e classificatório.

6.2 – Da prova escrita

6.2.1 - A prova escrita consistirá na elaboração de questões dissertativas ou alternativamente de peça jurídica acerca de tema atual relacionado ao Direito, cujo conteúdo vem delimitado no anexo deste edital, no qual serão analisados o acerto da matéria jurídica objeto da questão, a organização das ideias expostas e a correção ortográfica e gramatical, de acordo com o conteúdo programático anexado a este edital.


Rafael Altoé
Juiz de Direito



ESTADO DO PARANÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

- 6.2.3 - Além disso, serão formuladas 10 (dez) questões de múltipla escolha (com alternativas de “a” a “d”).
- 6.2.2 - A prova escrita será realizada na data de **06/06/2016 às 8:30 horas**, no Salão do Tribunal do Júri do **Edifício do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá**, localizado na Avenida Tiradentes, nº 380, Zona 01, Maringá/PR, devendo o candidato comparecer ao local indicado com antecedência mínima de 30 minutos do início da prova.
- 6.2.3 – A prova escrita terá duração de 4 (quatro) horas.
- 6.2.4 – O candidato deverá comparecer ao local da prova designado no edital munido do documento oficial de identificação, de caneta esferográfica azul ou preta e de prancheta.
- 6.2.5 – A prova escrita terá nota máxima de 10,0 (dez) pontos e será considerado aprovado, para fins de classificação, o candidato que alcançar, no mínimo, nota 6,0 (seis).
- 6.2.6. – A lista de aprovados será divulgada no edifício do fórum e conterà o nome e a nota do candidato.
- 6.2.7 – Não será autorizado, durante a prova escrita, a consulta a qualquer material, inclusive legislação e códigos.
- 6.3 – Da entrevista e análise de currículo**
- 6.3.1 – Os cinco primeiros candidatos que compuserem a lista de aprovados serão convocados para entrevista pessoal com o magistrado, de caráter eliminatório e classificatório.
- 6.3.2 – Durante a entrevista, os currículos dos candidatos aprovados serão analisados pelo magistrado, esclarecendo-se dúvidas acerca de interesses, expectativas e experiências profissionais anteriores, além de tópicos relacionados à atuação profissional.
- 6.4 - A lista de classificação final será publicada na sede do Fórum de Maringá-PR, de Sarandi-PR, bem como junto ao *site* do TJPR.
- 6.5 - Na hipótese de empate final, terá preferência o candidato com maior nota na prova objetiva.


Rafael Altoé
Juiz de Direito



ESTADO DO PARANÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

6.7 – O resultado do processo seletivo será homologado pelo Juiz Supervisor do Estágio, sendo a homologação publicada no Edifício do Fórum.

7 – DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

7.1 – A validade do procedimento seletivo se exaurirá com a contratação do candidato aprovado e selecionado, sem prejuízo de reserva da lista de aprovados para *eventual*, mas não obrigatório, uso posterior a título sugestivo.

8 – DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

8.1 – A aprovação no processo seletivo não gera direito adquirido à celebração do termo de compromisso.

8.2 – Os candidatos aprovados, **observadas a disponibilidade de vagas** e a ordem de classificação, serão convidados para celebrar termo de compromisso, a ser firmado entre o candidato, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino.

8.3 – Os candidatos aprovados que não forem imediatamente convidados comporão um cadastro de reserva para suprir eventuais necessidades de substituição ou mesmo para preenchimento de vagas abertas, **sem qualquer espécie de direito adquirido**, na forma do item 7.1.

8.4 – Caso o candidato manifeste a vontade de não firmar o termo de compromisso, deverá declará-lo por escrito, passando de imediato a ocupar a última posição na lista dos classificados.

9 – DA FUNÇÃO

9.1 – O estagiário exercerá suas atribuições junto ao Gabinete do Juiz de Direito Supervisor do Estágio, atualmente lotado perante o Foro Regional de Sarandi-PR, da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, sem prejuízo da possibilidade de alteração para outro Foro nesta Comarca.


Rafael Altoé
Juiz de Direito



ESTADO DO PARANÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

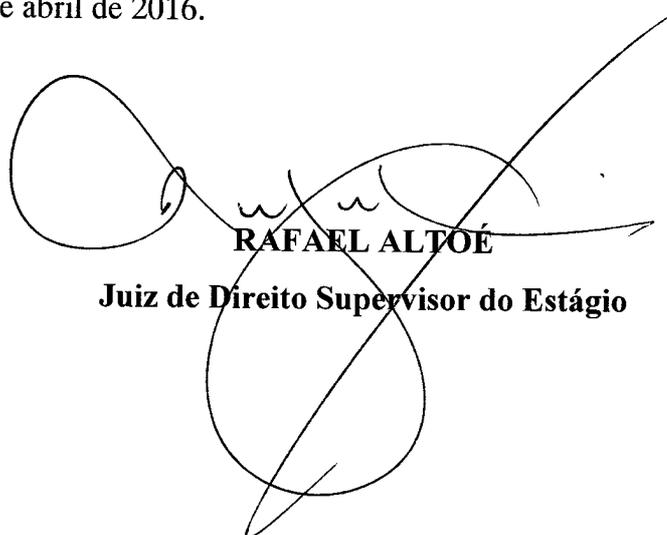
10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – O estágio não gera vínculo empregatício ou estatutário com o Tribunal de Justiça.

10.2 – As ocorrências não previstas neste edital, nem no Decreto Judiciário n.º 456/2011, e Decreto Judiciário n.º 1162/2015, bem como os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecurável, pelo supervisor do estágio.

11. Publique-se o presente edital no Diário Eletrônico da Justiça, bem como promova-se o encaminhamento para divulgação junto ao *site* do Tribunal de Justiça do Paraná, observando-se as exigências do artigo 11, do Decreto Judiciário n.º 1162/2015.

Maringá-PR, 26 de abril de 2016.



RAFAEL ALTOÉ
Juiz de Direito Supervisor do Estágio



ESTADO DO PARANÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

ANEXO 01
-CONTEÚDO PROGRAMÁTICO-

Direito Material:

a) Requisitos de validade do negócio jurídico; b) Prescrição e decadência; c) Espécies de obrigações; d) Conceito de consumidor e de fornecedor; e) Posse e propriedade; f) Súmulas do STJ e do STF, recursos repetitivos, a respeito de matéria cível e direito do consumidor; g) Decreto-Lei 911/69 – Dispõe sobre alienação fiduciária em garantia, e suas recentes alterações, bem como entendimentos do STJ/STF a respeito da matéria; h) Lei 10.931/04 – Cédula de Crédito Bancário, e suas recentes alterações, bem como entendimentos do STJ/STF a respeito da matéria; i) Lei 8.429/92 e suas recentes alterações, bem como entendimentos do STJ/STF a respeito da matéria; j) responsabilidade civil.

Direito Processual:

a) Texto de lei do CPC/2015; b) o ônus da prova e a possibilidade de inversão (CPC/CDC); c) execução de título extrajudicial, exceção de pré-executividade e embargos do devedor; d) revelia e seus efeitos; e) cumprimento de sentença, em suas variadas formas, os mecanismos de defesa; f) tutela de urgência e de evidência; g) Lei 6.830/80 – Lei de execuções fiscais, e suas recentes alterações, bem como entendimentos do STJ/STF sobre o tema; h) Aspectos processuais legalmente previstos e entendimentos do STJ/STF a respeito das matérias de caráter *processual* que estejam relacionadas às leis mencionadas no tópico acima (Direito Material); i) Lei 12.016/09 – Lei do Mandado de Segurança; j) A multa-diária, a sua periodicidade, a possibilidade de alteração e sua execução.


Rafael Altoé
Juiz de Direito